

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63035.001492/2024-59

2. Descrição da necessidade

A Capitania dos Portos do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais de assegurar a segurança da navegação e a salvaguarda da vida humana, utiliza etilômetros BAF-300 durante as atividades de Inspeção Naval, em observância ao art. 23, inc. I, do Decreto nº 2.256/1998, que regulamenta a Lei nº 9.537/1997. Esses equipamentos são essenciais para a detecção de alcoolemia em condutores de embarcações, contribuindo diretamente para a redução de riscos de acidentes e promovendo a segurança da navegação.

A precisão e a confiabilidade dos resultados fornecidos pelos etilômetros são fundamentais para a efetividade das inspeções. Para garantir que os equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento e com a calibração adequada, é necessário contratar serviços especializados de calibração, verificação INMETRO e manutenção. A manutenção preventiva e corretiva, assim como a calibração periódica dos etilômetros, asseguram que os dispositivos operem conforme os padrões técnicos exigidos, minimizando margens de erro e garantindo a integridade dos processos de fiscalização.

Dessa forma, a contratação dos serviços de calibração, verificação INMETRO e manutenção de etilômetros é fundamental para que a Capitania dos Portos do Ceará possa continuar desempenhando suas atividades com eficiência e segurança, garantindo a segurança da navegação e, conseqüentemente, resguardando a vida humana no mar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Inspeção Naval e Vistorias	1ºTen (T) Antônio Carlos de Farias Ribeiro Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atender à demanda de calibração, verificação INMETRO e manutenção de etilômetros utilizados pela Capitania dos Portos do Ceará, os seguintes requisitos indispensáveis devem ser observados:

- 4.1.1. Por se tratarem de equipamentos essenciais às Inspeções Navais, faz-se necessário que a empresa contratada possua capacidade técnica para realizar calibração, verificação INMETRO e manutenção dos etilômetros BAF-300, buscando, dessa forma, garantir a confiabilidade e precisão dos equipamentos.
- 4.1.2. A contratada deve garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. é **exclusiva no País**, na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração do Etilômetro, modelo BAF-300, e respectivo bocal para realização de testes de sopro, conforme atestado de exclusividade (Nº 0279/A/24) emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A empresa ELEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. (CNPJ nº 07.791.107/0001-44) possui atestado de **exclusividade** (nº 0279/A/24) emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE e filiação sob nº 2242, desde 29/08/2005, para prestação de serviços e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, não constando nos registros da ABINEE e SINAEEES (Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo) outra empresa em todo território nacional habilitada à fabricação, ao fornecimento de partes e peças originais e à prestação de serviços de manutenção e calibração dos produtos de sua marca e linha de fabricação, o que a enquadra nos preceitos descritos no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Quantidade de equipamentos a serem aferidos ou encaminhados à manutenção se houver necessidade, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE DE ETILÔMETROS PARA AFERIÇÃO		
Número de série do etilômetro	Data de validade da aferição	Observação
BAF 300 NS 01108	15-8-2024	VÁLIDO
BAF 300 NS 01135	16-1-2024	FORA DE VALIDADE
BAF 300 NS 01178	16-1-2024	FORA DE VALIDADE
BAF 300 NS 01182	15-8-2024	VÁLIDO
BAF 300 NS 01190	15-8-2024	VÁLIDO

BAF 300 NS 01216	16-1-2024	FORA DE VALIDADE
BAF 300 NS 08020	21-11-2024	VÁLIDO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.953,80

8.1. O valor estimado do serviço de manutenção, calibração e verificação INMETRO para o Etilômetro BAF-300 da marca Elec, considerando contratações similares feitas pela Administração Pública (vide notas fiscais anexas), é de R\$ 2.993,40 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) por cada equipamento, sem frete, tendo validade de aferição de 1 (um) ano.

8.2. Considerando que esta Capitania dispõe de 7 unidades do referido equipamento, estima-se um valor total de R\$ 20.953,80 (vinte mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

8.3. Os valores acima são apenas estimativos, podendo ser alterados a depender do tipo de manutenção a ser realizada nos equipamentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não será adotado o parcelamento da solução, pois este não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 47, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) da Capitania dos Portos do Ceará.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios Diretos – aumento da eficiência e eficácia do órgão nas atividades de Inspeções Navais, garantindo maior segurança do tráfego aquaviário, em razão da fiscalização com etilômetros devidamente calibrados.

12.2 Benefícios indiretos – Melhoria substancial na qualidade dos serviços fornecidos à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para os serviços a serem executados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os itens não apresentam riscos significativos de impactos ambientais. No entanto, pode-se prever critérios de sustentabilidade quando da elaboração do Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de calibração, verificação INMETRO e manutenção de etilômetros é viável devido à necessidade de assegurar a precisão e confiabilidade desses equipamentos, essenciais para as Inspeções Navais realizadas pela Capitania dos Portos do Ceará.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO RICARDO MACIEL GONZALEZ MORALES

Membro da Equipe de Planejamento

ANTONIO CARLOS DE FARIAS RIBEIRO FILHO

Membro da Equipe de Planejamento

JOAO RICARDO SALLES PINHEIRO FERNANDES

Membro da Equipe de Planejamento

LUIZ AMERICO FILHO

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Atestado de Exclusividade ABINEE.pdf (249.31 KB)
- Anexo II - Notas Fiscais.pdf (59.02 KB)